

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 1/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -
ANATER E A GMAES TELECOM LTDA.

FAVORECIDO: GMAES TELECOM LTDA, inscrito no CNPJ nº15.644.251/0001-86, sediado(a) na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 201, Bairro Vila Operária, Itajaí/SC, CEP: 88.303-200, representado neste ato representado(a) por **Cesar Roberto Silva**, Administrador, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 095/2024 e em observância às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Anater – RLC, de forma subsidiária a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DEVEDOR: A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede no SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre "D", 4º Andar, Asa Norte, Brasília / DF CEP: 70.040-250, a qual foi instituída pela Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] sua **Diretora Técnica Sra. Loroana Coutinho de Santana** brasileira, inscrita no CPF nº [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] seu **Diretor Administrativo Financeiro Sr. Sergio Rosa**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e inscrito o CPF nº [REDACTED]

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o reconhecimento, pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, da obrigação de pagamento referente à diferença apurada na execução do Contrato Administrativo nº 008/2024, celebrado com a empresa GMAES TELECOM LTDA, decorrente da prestação de serviços de hospedagem em nuvem (Cloud), destinados a atender às necessidades tecnológicas da Agência, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER reconhece o dever de indenizar a Favorecida no montante de R\$ 76.539,96 (setenta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito ora conferido à Favorecida decorre do reconhecimento de dívida pela ANATER, em razão da prestação dos serviços de hospedagem em nuvem (Cloud), destinados a atender às necessidades tecnológicas da Agência, nos termos estabelecidos no respectivo Termo de Referência. Considera-se que o Contrato Administrativo nº 008/2024, celebrado com a empresa supracitada, teve seu termo final em 09/09/2025, permanecendo, entretanto, em execução até a presente data, o que resultou no montante total de R\$ 76.539,96 (setenta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme registrado no Processo Administrativo nº 21490.000031/2024-41.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contrato foi celebrado decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto prestação contratação de serviços especializados em Nuvem (Cloud).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de serviço em questão foi executada pela empresa no período de 09 de setembro de 2024 até o presente momento, conforme relatado pelo Gestor responsável.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão à conta dos recursos financeiros vinculados à disponibilidade orçamentária consignada na meta 16.1.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

3.1. Fica estabelecido que o pagamento do montante de R\$ 76.539,96 (setenta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme apresentado na Nota Técnica nº 20/2025/GST-ANATER/PRES-ANATER/ANATER – SEI 49986172, constante do Processo Administrativo nº 21490.000031/2024-41, e objeto do presente reconhecimento de dívida, importará em plena, geral e irrevogável quitação pela ANATER do débito aqui reconhecido, nada mais podendo a Favorecida reclamar relativamente ao referido valor.

4. CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER.

4.2. As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.3. Para firmeza e validade do pactuado, foi o presente Termo assinado eletronicamente pelas partes, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carlos Camilo Góes Capiberibe

Presidente da ANATER

Sérgio Rosa

Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

Loroana Coutinho de Santana

Diretora Técnica da ANATER

Cesar Roberto Silva

Representante da GMAES TELECOM LTDA



Documento assinado eletronicamente por **CESAR ROBERTO SILVA PETRELLA**, Usuário Externo, em 30/01/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Camilo Goes Capiberibe**, Presidente, em 30/01/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rosa, Diretor (a)**, em 30/01/2026, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana, Diretora Técnica**, em 02/02/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50090835** e o código CRC **16E10EE1**.